



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósito à Ordem Normal	0,000%		Montante mínimo de abertura: 250 €
Conta de Serviços Mínimos Bancários (1)	0,000%		Montante mínimo de abertura: 0 €
Conta Base	0,000%		Montante mínimo de abertura: 100 €
Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira			Montante mínimo de abertura:
Dólares dos Estados Unidos (USD)	0,000%		650 USD
Dólares Canadianos (CAD)	0,000%		750 CAD
Libra (GBP)	0,000%		350 GBP
Franco Suíço (CHF)	0,000%		800 CHF
Ienes (JPY)	0,000%		75.000 JPY
Dólares Australianos (AUD)	0,000%		800 AUD
Coroas Dinamarquesas (DKK)	0,000%		4.000 DKK
Coroas Norueguesas (NOK)	0,000%		4.000 NOK
Coroas Suecas (SEK)	0,000%		5.000 SEK
Rand da África do Sul (ZAR)	0,000%		5.000 ZAR
Zloti Polaco (PLN)	0,000%	Juros passíveis de IRS - 22,4%/28%	2.100 PLN
Dólar da Nova Zelândia (NZD)	0,000%		850 NZD
Conta Ordenado (2)	0,000%		Montante mínimo de abertura: 250 €
Conta Promotores (3)	0,000%		Não tem mínimo de abertura
Conta Massa Insolvente	0,000%		Não tem mínimo de abertura
Conta do Fiduciário	0,000%		Não tem mínimo de abertura
Conta Especial Ordem	0,000%		Montante mínimo de abertura: 250 €
Conta Mediação de Seguros	0,000%		Não tem mínimo de abertura
Conta Especial Jovem	0,000%		Montante mínimo de abertura: 25 €
Conta Cresce	0,000%		Montante mínimo de abertura: 25 €
Conta Depósito Caução	0,000%		Não tem mínimo de abertura
Conta Depósito Escrow Account	0,000%		Montante mínimo de abertura: 250 €



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

Notas gerais:	<ul style="list-style-type: none">- Cálculo de juros: Calculados dia a dia sobre o saldo à vista. Os juros são calculados na base Actual/360 dias- As taxas de juros indicadas aplicam-se aos Depósitos constituídos/renovados e aos aumentos efetuados a partir da data de entrada em vigor desta atualização, inclusivé.- Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIN), disponível no Balcão ou na Internet.
Nota (1)	Exclusivo para pessoas singulares que celebrem contrato de depósito nos termos do Dec. Lei nº 27-C/2000 de 10 de março e que não sejam titulares de outra conta de depósito bancário em Instituição de Crédito.
Nota (2)	A conta é dirigida a Particulares residentes, maiores de 18 anos, que auferam salário ou remunerações mensais regulares, provenientes de contratos de trabalho por conta de outrem, de situação de reforma ou pensionista e que recebam uma remuneração mensal líquida igual ou superior a 450 euros ou igual ou superior a 250 euros, para ordenados ou pensões/reformas, respetivamente, por crédito em conta domiciliada no Banco Montepio.
Nota (3)	Acesso exclusivo para Promotores do Banco Montepio.
Nota (Regime Fiscal Aplicável):	<p>Residentes Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) e 22,4% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento.</p> <p>Não residentes Juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).</p> <p>O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p>

Taxas de descoberto bancário:

[Consulte SubSeção 18.5. Descobertos bancários](#)



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.2. Depósitos a prazo

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Poupança Prazo à Medida			
30 a 89 dias	0,250%		
90 a 179 dias	0,350%		
180 a 269 dias	0,500%		
270 a 366 dias	0,750%		
Depósito Aforro 3 meses	2,600%		
Depósito Aforro 6 meses	2,000%		
Poupança Aforro 12 meses	1,750%		
Poupança Super			
1º Semestre	1,500%		
2º Semestre	1,500%		
3º Semestre	1,750%		
4º Semestre	1,750%		
5º Semestre	2,000%		
6º Semestre	2,000%		
Depósito Especial 3 Meses	2,700%		

Juros passíveis de IRS - 22,4%/28%

Canais de acesso: balcão e serviço Montepio24

Podem ser efetuados levantamentos a qualquer momento, total ou parcialmente, com penalização total dos juros sobre o capital mobilizado relativos ao período semestral em curso, se ocorrerem fora das datas de vencimento semestral de juros. Nas mobilizações parciais é obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de constituição (2.500 €).



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa - cont.			
Poupança Especial em Moeda Estrangeira			
USD			
93 dias	4,100%		
185 dias	3,900%		
276 dias	3,900%		
365 dias	3,900%		
GBP			
93 dias	4,300%		
185 dias	4,300%		
276 dias	4,200%		
365 dias	4,100%		
AUD			
93 dias	4,000%	Juros passíveis de IRS - 22,4%/28%	
185 dias	4,100%		
276 dias	4,100%		
365 dias	4,100%		
CAD			
93 dias	3,000%		
185 dias	2,900%		
276 dias	2,800%		
365 dias	2,800%		
NOK			
93 dias	3,500%		
185 dias	3,900%		
276 dias	3,800%		
365 dias	3,600%		
Prazo a dias em moeda estrangeira			
AUD			
< 30 dias	0,000%	Juros passíveis de IRS - 22,4%/28%	O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente. Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização nos seguintes termos: Para os prazos até 90 dias, não haverá lugar a quaisquer juros, nos restantes depósitos, não serão pagos quaisquer juros referentes ao tempo decorrido entre a data de constituição / renovação e a data de mobilização, até ao máximo de 90 dias.
30 a 90 dias	3,000%		
91 a 180 dias	3,100%		
181 a 364 dias	3,200%		
365 dias	3,200%		
CAD			
< 30 dias	0,000%		Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado procedendo-se à contagem dos juros, se a tal houver lugar, e à respectiva transferência para a conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira.
30 a 90 dias	2,500%		
91 a 180 dias	2,500%		
181 a 364 dias	2,500%		
365 dias	2,400%		



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa - cont.			
CHF			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	0,000%		
91 a 180 dias	0,000%		
181 a 364 dias	0,000%		
365 dias	0,000%		
DKK			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	1,700%		
91 a 180 dias	1,700%		
181 a 364 dias	1,300%		
365 dias	1,100%		
GBP			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	3,500%		
91 a 180 dias	3,700%		
181 a 364 dias	3,700%		
365 dias	3,500%		
JPY			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	0,000%		
91 a 180 dias	0,000%		
181 a 364 dias	0,000%		
365 dias	0,000%		
NOK			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	2,300%		
91 a 180 dias	2,300%		
181 a 364 dias	2,500%		
365 dias	2,500%		
NZD			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	2,700%		
91 a 180 dias	2,700%		
181 a 364 dias	2,500%		
365 dias	2,500%		
PLN			
< 30 dias	0,000%		
30 a 90 dias	4,100%		
91 a 180 dias	4,100%		
181 a 364 dias	4,000%		
365 dias	3,600%		

Juros passíveis de IRS - 22,4%/28%

O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente. Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização nos seguintes termos:

Para os prazos até 90 dias, não haverá lugar a quaisquer juros, nos restantes depósitos, não serão pagos quaisquer juros referentes ao tempo decorrido entre a data de constituição / renovação e a data de mobilização, até ao máximo de 90 dias.

Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado procedendo-se à contagem dos juros, se a tal houver lugar, e à respectiva transferência para a conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira.



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.2. Depósitos a prazo - cont.

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições	
Depósitos a taxa fixa - cont.				
Prazo a dias em moeda estrangeira - cont.				
SEK				
< 30 dias	0,000%		<p>O Depósito a Prazo pode ser mobilizado a qualquer momento, total ou parcialmente. Os levantamentos antecipados são sujeitos a penalização nos seguintes termos:</p> <p>Para os prazos até 90 dias, não haverá lugar a quaisquer juros, nos restantes depósitos, não serão pagos quaisquer juros referentes ao tempo decorrido entre a data de constituição / renovação e a data de mobilização, até ao máximo de 90 dias.</p> <p>Quando o saldo remanescente não atingir o mínimo de abertura do Depósito a Prazo, este será liquidado procedendo-se à contagem dos juros, se a tal houver lugar, e à respectiva transferência para a conta de Depósito à Ordem em Moeda Estrangeira.</p>	
30 a 90 dias	0,900%			
91 a 180 dias	1,000%			
181 a 364 dias	1,000%			
365 dias	0,800%			
USD				
< 30 dias	0,000%	Juros passíveis de IRS - 22,4%/28%		
30 a 90 dias	3,500%			
91 a 180 dias	3,500%			
181 a 364 dias	3,300%			
365 dias	3,300%			
ZAR				
< 30 dias	0,000%			
30 a 90 dias	5,500%			
91 a 180 dias	5,400%			
181 a 365 dias	5,300%			
365 dias	5,300%			
Poupanças para Menores/Jovens				
Poupança Cresce 1 Ano				
	1,750%	Juros passíveis de IRS - 22,4%/28%	São permitidas mobilizações antecipadas com penalização de juros. Os levantamentos devem obedecer a mínimos de 25 € e múltiplos de 5€.	
Poupança Cresce 3 Anos				
1º Ano	1,500%		São permitidas mobilizações antecipadas com penalização de juros. Os levantamentos devem obedecer a mínimos de 100€ e múltiplos de 50€.	
2º Ano	1,750%			
3º Ano	2,000%			
Poupança Especial Jovem				
1 Ano e 1 Dia	1,750%		Penalização total de juros nas mobilizações antecipadas. Montante máximo de constituição: 20.000 Euros	



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

Notas gerais:	<ul style="list-style-type: none">- Arredondamento da taxa de juro: O arredondamento é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005.- Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias, com exceção dos depósitos em moeda estrangeira (GBP) cujos juros são calculados na base Actual/365 dias.- Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIN), disponível no Balcão ou na Internet.
Nota (1)	Acesso exclusivo a clientes particulares, maiores de 18 anos, com montantes a vencer de Depósitos a Prazo Poupança Certa ou Poupança Certa Associado.
Nota (Regime Fiscal Aplicável):	<p>Residentes</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) e 22,4% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento.</p> <p>Não residentes</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).</p> <p>O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p>



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.3. Outras modalidades de depósito

	Taxa Anual Nominal Bruta (TANB)	Regime Fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Poupança com Reforço			
1º Ano	1,500%	Juros passíveis de IRS - 22,4%/28%	São permitidas mobilizações antecipadas, totais ou parciais, com penalização total de juros, respeitantes ao capital mobilizado. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 50€ e múltiplos de 50€.
2º Ano	2,000%		
Depósitos a Prazo On-Line (2)			
Poupança M24			
De 30 a 180 dias	0,750%	Juros passíveis de IRS - 22,4%/28%	São permitidas mobilizações antecipadas sem penalização desde que respeite o prazo mínimo de 30 dias após a constituição/renovação. Levantamentos efetuados até ao 29º dia não serão pagos quaisquer juros. Podem ser efetuados levantamentos, parciais ou totais, em qualquer momento. Os levantamentos não são sujeitos a penalização, desde que se respeite o prazo mínimo de 30 dias após a constituição/renovação, sendo os juros calculados diariamente. Caso o levantamento seja efetuado até ao 29º dia após a constituição / renovação, não serão pagos quaisquer juros. Nas mobilizações parciais devem ser considerados levantamentos mínimos de 0,01€, sendo obrigatória a manutenção de um montante igual ao mínimo de constituição (5€)
Poupança Mealheiro			
30 a 360 dias	0,750%		



17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

Legenda:	MGAM - Montepio Geral Associação Mutualista.
Notas gerais:	<ul style="list-style-type: none">- Arredondamento da taxa de juro: O arredondamento é de 2 casas decimais, na terceira casa arredonda por excesso se igual ou acima de 0,005 e por defeito abaixo de 0,005.- Cálculo de juros: Os juros são calculados na base Actual/360 dias- Informação complementar: Ficha de Informação Normalizada (FIN), disponível no Balcão ou na Internet.
Nota (1)	Taxa Preferencial: aplicável na data de pagamento de juros do depósito a prazo (semestre) e se não se verificarem reembolsos antecipados parciais ou totais no(s) Crédito(s) à Habitação. Caso tal condição não se verifique, será aplicada ao depósito a taxa de remuneração standard.
Nota (2)	Constituição e movimentação exclusiva através do Serviços Montepio 24 (Net24, Phone24 e Netmóvel24).
Nota (Regime Fiscal Aplicável):	<p>Residentes</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28% (residentes no Continente e na Região Autónoma da Madeira) e 22,4% (residentes na Região Autónoma dos Açores), com opção pelo englobamento.</p> <p>Não residentes</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte a título definitivo, à taxa liberatória de 28%, sem prejuízo da aplicação de uma Convenção para evitar a Dupla Tributação celebrada com o Estado de residência da pessoa singular, que poderá prever a redução daquela taxa, desde que cumpridas certas formalidades.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, quando os rendimentos em causa sejam pagos ou colocados à disposição de pessoas singulares não residentes, que sejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por Portaria do Ministro das Finanças.</p> <p>Juros sujeitos a retenção na fonte à taxa de 35% sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados (exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo).</p> <p>O regime acima referido constitui um resumo do regime fiscal atualmente em vigor, podendo vir a ser alterado. A sua leitura não dispensa a consulta da legislação em vigor.</p>